



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.105/2012

"ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO VEREADOR PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Vereador do Município de São Mateus/ES, para a legislatura que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro de 2013, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago mensalmente.

Art. 2º. O vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação deixará de receber a fração do subsídio proporcional ao número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado.

Parágrafo Único. O desconto, acima previsto, não incidirá no subsídio dos vereadores presentes a Sessão Ordinária não realizada, por falta de Quorum ou por ausência de matéria a ser votada.

Art. 3º. Em razão do exercício das funções representativas e administrativa, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a receber subsídio diferenciado na ordem de 50% (cinquenta por cento) mensal a maior dos demais Vereadores, observando os limites constitucionais legais.

Art. 4º. A atualização dos valores do subsídio que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á na data da revisão geral anual, obedecendo ao mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, respeitando o que preceitua o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do exercício.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011